

PROJETO DE LEI 01-00234/2013 do Vereador Marquito (PTB)

“Acrescenta as alíneas “g” e “h” e cria o Paragrafo Único ao art. 15 da Lei 7329/69 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. O art. 15 da lei nº 7329/69, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.15. (...)

g) ar condicionado independente da categoria do taxi

h) câmeras de segurança para filmar quem adentra no veículo

Parágrafo Único. No caso das filmagens de segurança, o titular do veículo, ou quem lhe represente, se responsabilizará pelo uso das imagens, respeitado a Lei Municipal nº 13.541/03.

Art. 2º. Os veículos não providos dos itens obrigatórios, nos termos do artigo anterior, poderão realizar as conformações no prazo de 1 (um) ano.

Art.3º. O executivo regulamentará a presente lei em 60 dias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões às Comissões competentes.”